

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2020**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 031/2020**.

DETENTOR/COMPROMITENTE FORNECEDOR: Empresa **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.177.586/0001-64, com sede Avenida Presidente Vargas, 1297, centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, neste ato representado pelo Senhor **Vanilton Rocha da Silva**, brasileiro, portador do RG nº447.877 SSP/MS, e do CPF/MF nº 445.662.471-04.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 009/2009, e, Decreto Municipal nº 094/2009 e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de materiais, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para o **Fornecimento Futuro** de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, a saber:

Empresa: **CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------	------	-------	----------------------	-------------------



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS 203
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

203
D
Visto

01	CIMENTO 50 KG	SC	1.200	24,48	29.376,00
02	FERRO 3/8	KG	200	49,00	9.800,00
03	FERRO 4.2 MM	KG	250	9,26	2.315,00
04	FERRO 5/16	KG	250	32,40	8.100,00
05	AREIA GROSSA	M³	85	76,50	6.502,50
06	PEDRA BRITA ½	M³	85	107,10	9.103,50
07	MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3	KG	120	78,54	9.424,80
08	COLUNA 7X14X16 - 6 METROS	KG	150	71,40	10.710,00
09	TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS	UN	120	44,37	5.324,40
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	120	12,90	1.548,00
11	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	UN	25.000	0,67	16.750,00
12	TIJOLINHO	UN	33.000	0,46	15.180,00
13	TELHA ONDULADA 366X110X6MM	UN	80	82,62	6.609,60
14	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM	UN	85	71,40	6.069,00
15	CUMIEIRA 1.10X15 GRAU	UN	85	41,82	3.554,70
16	SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M	UN	30	116,28	3.488,40
17	SERRALHERIA VIGA Q U 75X40 X 2,5	KG	40	108,12	4.324,80
18	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,50 PEÇA DE 4 METROS	UN	120	42,40	5.088,00
19	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS	UN	150	21,00	3.150,00
20	COLAR TOM. F X FIB.CIM.DN 50 MM X ¾	UN	20	48,26	965,20
21	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 125 MM X ¾	UN	20	81,05	1.621,00
22	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 140 MM X ¾	UN	20	68,77	1.375,40
23	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 180 MM X ¾	UN	05	146,85	734,25
24	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 220 MM X ¾	UN	05	193,27	966,35
25	TUBO DN 140 D 160	UN	05	537,46	2.687,30
26	TUBO IRRIGA - LFPN 125 JEI DEFOFO DN 140	UN	05	488,88	2.444,40
27	TUBO IRRIGA - LF PN 125 125 JEI DEFOFO DN 150	UN	05	500,50	2.502,50
28	TUBO PBS CLASSE 12 160 MM	UN	05	480,16	2.400,80
29	TUBO PBS CLASSE 12 220 MM	UN	02	737,68	1.475,36
30	TUBO PE 80 R.P. AZUL 20X2,3 MM RL 50 METROS	ROLO	30	292,58	8.777,40
31	TUBO PVC 12 JEI 50/50 PBA	UN	15	114,75	1.721,25
32	TINTA ESMALTE TRAD. AZUL FRANCA GALÃO 3600 ML	UN	30	59,60	1.788,00
33	TINTA NOBRE FOSCO AZUL PROFUNDO LATA DE 18 LITRO	UN	20	183,37	3.667,40
34	TINTA NOBRE FOSCO BRANCO NEVE LATA DE 18 LITRO	UN	15	183,37	2.750,55
TOTAL GERAL.....					192.295,86

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 008/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



204
7
Visto

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago é o constante dos lances apresentado no **Pregão Presencial nº 008/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do prestador dos serviços, todas as despesas tais como transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o prestador dos serviços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, que se obriga a:

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

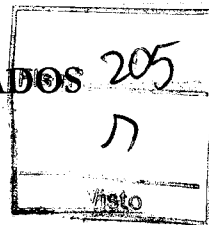
Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :

Sidney Thomaz Neto

Cargo: Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Glória de Dourados, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei



8.666/93 e Decreto Municipal nº 009/2009, Decreto nº 094/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

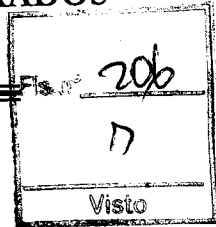
As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 05 cinco dias corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições desta ata e dos termos do Processo de **Pregão Presencial nº 008/2020**, constituem obrigações da CONTRATADA:

Responder por danos materiais ou físicos, por ele causado envolvendo diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se na hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da seguintes dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.004.122.0008.1062	Construção, reforma e Ampliação de Próprios Municipais
4.4.90.30.00	Material de Consumo (Ficha 125)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Água, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis n° 207
7
Visto

descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Glória de Dourados, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Água, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - Fica Eleito o Fórum da Cidade de Glória de Dourados - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA:

Construtem Materiais de Construção Ltda - EPP
Vanilton Rocha da Silva
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Liago Gomes

CPF/MF: 036.233.321-19



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

209
D
Visto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento Futuro de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipal, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita pela Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Empresa: CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	SC	1.200	24,48	29.376,00
02	FERRO 3/8	KG	200	49,00	9.800,00
03	FERRO 4.2 MM	KG	250	9,26	2.315,00
04	FERRO 5/16	KG	250	32,40	8.100,00
05	AREIA GROSSA	M³	85	76,50	6.502,50
06	PEDRA BRITA ½	M³	85	107,10	9.103,50
07	MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3	KG	120	78,54	9.424,80
08	COLUNA 7X14X16 – 6 METROS	KG	150	71,40	10.710,00
09	TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS	UN	120	44,37	5.324,40
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	120	12,90	1.548,00
11	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	UN	25.000	0,67	16.750,00
12	TIJOLINHO	UN	33.000	0,46	15.180,00
13	TELHA ONDULADA 366X110X6MM	UN	80	82,62	6.609,60
14	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM	UN	85	71,40	6.069,00
15	CUMIEIRA 1.10X15 GRAU	UN	85	41,82	3.554,70
16	SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M	UN	30	116,28	3.488,40
17	SERRALHERIA VIGA Q U 75X40 X 2,5	KG	40	108,12	4.324,80
18	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,50 PEÇA DE 4 METROS	UN	120	42,40	5.088,00
19	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS	UN	150	21,00	3.150,00
20	COLAR TOM. F X FIB.CIM.DN 50 MM X ¾	UN	20	48,26	965,20
21	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 125 MM X ¾	UN	20	81,05	1.621,00
22	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 140 MM X ¾	UN	20	68,77	1.375,40
23	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 180 MM X ¾	UN	05	146,85	734,25
24	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 220 MM X ¾	UN	05	193,27	966,35
25	TUBO DN 140 D 160	UN	05	537,46	2.687,30
26	TUBO IRRIGA – LFPN 125 JEI DEFOFO DN 140	UN	05	488,88	2.444,40
27	TUBO IRRIGA – LF PN 125 125 JEI DEFOFO DN 150	UN	05	500,50	2.502,50

[Handwritten signatures and marks]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. nº 210
7
Visto

28	TUBO PBS CLASSE 12 160 MM	UN	05	480,16	2.400,80
29	TUBO PBS CLASSE 12 220 MM	UN	02	737,68	1.475,36
30	TUBO PE 80 R.P. AZUL 20X2,3 MM RL 50 METROS	ROLO	30	292,58	8.777,40
31	TUBO PVC 12 JEI 50/50 PBA	UN	15	114,75	1.721,25
32	TINTA ESMALTE TRAD. AZUL FRANCA GALÃO 3600 ML	UN	30	59,60	1.788,00
33	TINTA NOBRE FOSCO AZUL PROFUNDO LATA DE 18 LITRO	UN	20	183,37	3.667,40
34	TINTA NOBRE FOSCO BRANCO NEVE LATA DE 18 LITRO	UN	15	183,37	2.750,55
TOTAL GERAL.....					192.295,86

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa

Testemunhas

14	Maria Ivete de Souza	014/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
15	Cleide Machado Cosmo	016/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
16	Saula Cristina da Conceição	017/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
17	Lindalva Lopes Moreno	018/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
18	Ana Beatriz Mariano Carnarolli	019/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
19	Regiele Gonçalves de Oliveira	020/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
20	Letícia Fernanda Duran Pantaleão	021/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
21	Maria Terezinha Beserra da Silva	022/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
22	Elisângela Catarina da Silva	023/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
23	Cássia de Souza da Silva Oliveira	024/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
24	Renata Cristiane de Oliveira Pinto	025/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
25	Lucicleide Aparecida de Souza	026/2020	ANO III DOEG – N°0515 – 18 de Fevereiro de 2020
26	Jane Aparecida Rodrigues dos Anjos	027/2020	ANO III DOEG – N°0518 – 21 de Fevereiro de 2020
27	Marcia Lima Ferreira	028/2020	ANO III DOEGD – N° 0515- 18 de fevereiro de 2020

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Nelson Henrique e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer, e Tiago Gomes, designados pela Portaria n° 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial n° 008/2020-Processo Administrativo n° 031/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipais, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 192.295,86 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Glória de Dourados - MS, 16 de Abril de 2020.

Nelson Henrique
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento Futuro de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipais, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita a Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Empresa: CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP						
ITE M	PRODUTO	UNID	QUAN T	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	CIMENTO 50 KG	SC	1.200	24,48	29.376,00	
02	FERRO 3/8	KG	200	49,00	9.800,00	
03	FERRO 4.2 MM	KG	250	9,26	2.315,00	
04	FERRO 5/16	KG	250	32,40	8.100,00	
05	AREIA GROSSA	M³	85	76,50	6.502,50	
06	PEDRA BRITA ½	M³	85	107,10	9.103,50	
07	MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3	KG	120	78,54	9.424,80	
08	COLUNA 7X14X16 – 6 METROS	KG	150	71,40	10.710,00	
09	TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS	UN	120	44,37	5.324,40	
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	120	12,90	1.548,00	
11	TIJOLO 8 FUIROS 9X19X19	UN	25.000	0,67	16.750,00	
12	TIJOLINHO	UN	33.000	0,46	15.180,00	

13	TELHA ONDULADA 366X110X6MM	UN	80	82,62	6.609,60
14	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM	UN	85	71,40	6.069,00
15	CUMIEIRA 1.10X15 GRAU	UN	85	41,82	3.554,70
16	SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M	UN	30	116,28	3.488,40
17	SERRALHERIA VIGAQ U 75X40 X 2,5	KG	40	108,12	4.324,80
18	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,50 PEÇA DE 4 METROS	UN	120	42,40	5.088,00
19	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS	UN	150	21,00	3.150,00
20	COLAR TOM. F X FIB.CIM.DN 50 MMX ¼	UN	20	48,26	965,20
21	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 125 MM X ¼	UN	20	81,05	1.621,00
22	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 140 MM X ¼	UN	20	68,77	1.375,40
23	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 180 MM X ¼	UN	05	146,85	734,25
24	COLAR TOM. F X FIB CIM. DN 220 MM X ¼	UN	05	193,27	966,35
25	TUBO DN 140 D 160	UN	05	537,46	2.687,30
26	TUBO IRRIGA – LFPN 125 JEI DEFOFO DN 140	UN	05	488,88	2.444,40
27	TUBO IRRIGA – LF PN 125 125 JEI DEFOFO DN 150	UN	05	500,50	2.502,50
28	TUBO PBS CLASSE 12 160 MM	UN	05	480,16	2.400,80
29	TUBO PBS CLASSE 12 220 MM	UN	02	737,68	1.475,36
30	TUBO PE 80 R.P. AZUL 20X2,3 MM RL 50 METROS	ROLO	30	292,58	8.777,40
31	TUBO PVC 12 JEI 50/50 PBA	UN	15	114,75	1.721,25
32	TINTA ESMALTE TRAD. AZUL FRANCA GALÃO 3600 ML	UN	30	59,60	1.788,00
33	TINTA NOBRE FOSCO AZUL PROFUNDO LATA DE 18 LITRO	UN	20	183,37	3.667,40
34	TINTA NOBRE FOSCO BRANCO NEVE LATA DE 18 LITRO	UN	15	183,37	2.750,55
TOTAL GERAL.....					192.295,86

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Vanilton Rocha da Silva – Representante da Empresa Testemunhas

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 096/2019
Pregão Presencial N° 032/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo n° 096/2019 - Processo Administrativo n° 096/2019 – Pregão Presencial n° 032/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.155.942/0001-37, e a Empresa PELLIM & DE NADAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 07.027.727/0001-01.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo n° 096/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa PELLIM & DE NADAI LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 29.823,90 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 30 de Abril de 2020.

Município de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 011/2020
Termo de rescisão do contrato temporário n° 011/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Maristela Soares da Silva Fischer.

14	Maria Ivete de Souza	014/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
15	Cleide Machado Cosmo	016/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
16	Saula Cristina da Conceição	017/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
17	Lindalva Lopes Moreno	018/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
18	Ana Beatriz Mariano Carnaroli	019/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
19	Regiele Gonçalves de Oliveira	020/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
20	Letícia Fernanda Duran Pantaleão	021/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
21	Maria Terezinha Beserra da Silva	022/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
22	Elisângela Catarina da Silva	023/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
23	Cássia de Souza da Silva Oliveira	024/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
24	Renata Cristiane de Oliveira Pinto	025/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
25	Lucicleide Aparecida de Souza	026/2020	ANO III DOEG - N°0515 - 18 de Fevereiro de 2020
26	Jane Aparecida Rodrigues dos Anjos	027/2020	ANO III DOEG - N°0518 - 21 de Fevereiro de 2020
27	Marcia Lima Ferreira	028/2020	ANO III DOEGD - N° 0515- 18 de fevereiro de 2020

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor Nelson Henrique e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Max Willian Pedroni Fischer, e Tiago Gomes, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2020-Processo Administrativo nº 031/2020, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipais, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 192.295,86 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Glória de Dourados - MS, 16 de Abril de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS

CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o Fornecimento Futuro de materiais diversos a serem utilizados no reparos em diversos próprios municipais, sendo que a retirada do produto será parcelada, feita na Prefeitura Municipal.

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da presente Ata será da assinatura até 31/12/2020.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Empresa: CONSTRUTEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CIMENTO 50 KG	SC	1.200	24,48	29.376,00
02	FERRO 3/8	KG	200	49,00	9.800,00
03	FERRO 4.2 MM	KG	250	9,26	2.315,00
04	FERRO 5/16	KG	250	32,40	8.100,00
05	AREIA GROSSA	M³	85	76,50	6.502,50
06	PEDRA BRITA ½	M³	85	107,10	9.103,50
07	MALHA DE FERRO 15X15X4.2MM PEÇA 2X3	KG	120	78,54	9.424,80
08	COLUNA 7X14X16 - 6 METROS	KG	150	71,40	10.710,00
09	TRELIÇA TG 12 COM 6 METROS	UN	120	44,37	5.324,40
10	ARAME RECOZIDO LISO	KG	120	12,90	1.548,00
11	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	UN	25.000	0,67	16.750,00
12	TIJOLINHO	UN	33.000	0,46	15.180,00

13	TELHA ONDULADA 366X110X6MM	UN	80	82,62	6.609,60
14	TELHA ONDULADA 3,05X1,10X6MM	UN	85	71,40	6.069,00
15	CUMIEIRA 1.10X15 GRAU	UN	85	41,82	3.554,70
16	SERRALHERIA VIGA G 75X40 CHAPA 14 6M	UN	30	116,28	3.488,40
17	SERRALHERIA VIGA Q U 75X40 X 2,5	KG	40	108,12	4.324,80
18	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,50 PEÇA DE 4 METROS	UN	120	42,40	5.088,00
19	TABUA DE MADEIRA PINUS 0,30X2,00 3 METROS	UN	150	21,00	3.150,00
20	COLAR TOM. F X FIB.CIM.DN 50 MMX ¾	UN	20	48,26	965,20
21	COLAR TOM. F X FIB.CIM. DN 125 MM X ¾	UN	20	81,05	1.621,00
22	COLAR TOM. F X FIB.CIM. DN 140 MM X ¾	UN	20	68,77	1.375,40
23	COLAR TOM. F X FIB.CIM. DN 180 MM X ¾	UN	05	146,85	734,25
24	COLAR TOM. F X FIB.CIM. DN 220 MM X ¾	UN	05	193,27	966,35
25	TUBO DN 140 D 160	UN	05	537,46	2.687,30
26	TUBO IRRIGA - LFPN 125 JEI DEFOFO DN 140	UN	05	488,88	2.444,40
27	TUBO IRRIGA - LF PN 125 125 JEI DEFOFO DN 150	UN	05	500,50	2.502,50
28	TUBO PBS CLASSE 12 160 MM	UN	05	480,16	2.400,80
29	TUBO PBS CLASSE 12 220 MM	UN	02	737,68	1.475,36
30	TUBO PE 80 R.P. AZUL 20X2,3 MM RL 50 METROS	ROLO	30	292,58	8.777,40
31	TUBO PVC 12 JEI 50/50 PBA	UN	15	114,75	1.721,25
32	TINTA ESMALTE TRAD. AZUL FRANCA GALÃO 3600 ML	UN	30	59,60	1.788,00
33	TINTA NOBRE FOSCO AZUL PROFUNDO LATA DE 18 LITRO	UN	20	183,37	3.667,40
34	TINTA NOBRE FOSCO BRANCO NEVE LATA DE 18 LITRO	UN	15	183,37	2.750,55
TOTAL GERAL.....					192.295,86

Glória de Dourados-MS, 23 de Abril de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira da Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: Vanilton Rocha da Silva - Representante da Empresa

Testemunhas

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

Pregão Presencial Nº 032/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 096/2019 - Processo Administrativo nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 032/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa PELLIM & DE NADAI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.027.727/0001-01.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o Contrato Administrativo nº 096/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, e a empresa PELLIM & DE NADAI LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 29.823,90 (Vinte e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 30 de Abril de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2020

Termo de rescisão do contrato temporário nº 011/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Maristela Soares da Silva Fischer.